

Reunião Extraordinária Coordenação Deliberativa da Moradia Estudantil, conhecida como Conselho da Moradia/Unicamp 18/02/2021

A reunião iniciou-se às 9h com o seguinte quórum: Presidente, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis; Conselheiros dos Serviços: Eliete Maria Silva, Coordenação Executiva da Moradia; Helena Altmann, Coordenação do Serviço de Apoio ao Estudante - SAE; Moacyr Trindade de Oliveira, Prefeitura do Campus; Rogério do Carmo Toledo, pela Diretoria Executiva de Administração - DEA; suplentes e convidados dos Serviços; Cibele Papa Palmeira e Sônia Maria Pereira, Representantes do SAE; Carmen Edith Feitosa de Freitas, Representante da Secretaria de Vivência do Campus - SVC; Conselheiros Representantes Discentes: Viviane Silva de Souza; Edilene Alves da Silva; Karolyne Stefanny de Souza; Mirian Soares de Carvalho; Arlindo Alemão Gregório; Suplentes Representantes Discentes: João Florentino da Silva, e Keila Conceição Ribeiro dos Santos. Essa é uma reunião de pauta única sobre análise de recursos para a contemplação do Programa de Moradia Estudantil - PME. Helena anunciou que são 11 recursos a serem analisados caso a caso e alertou sobre a necessidade de preservar os horários estipulados, sendo reforçada pela Cibele que anunciou que todos já passaram por análise e requisitou sigilo sobre todos eles. Iniciou o primeiro caso apresentando uma estudante de Dança, na Graduação, período diurno, com Índice de Classificação - IC 1885, houve realização de visita domiciliar, lembrando que o atendimento do benefício é até IC 1250, apresentou a justificativa da aluna que relata suas condições familiares, sendo complementada por Sônia sobre a ausência de comprovação de gastos aludidos na justificativa. Passou para a votação sendo indeferido por unanimidade o recurso solicitado. Segundo caso, aluno de Doutorado em Geociências, com bolsa de Doutorado, casado com esposa com rendimentos de servidor público e em cuja carteira profissional ainda há o registro de segundo emprego da esposa, IC 1704, acima do atendido pelo benefício. Passou para a votação, sendo aprovado o indeferimento do benefício por unanimidade. Terceiro caso, IC 1760, no Doutorado com bolsa, com benefício de Moradia desde 2012, perfil acima do atendido. Algumas observações foram levantadas entre os Conselheiros sobre as especificidades do caso. Passou para votação, sendo aprovado por unanimidade o indeferimento do benefício. Caso 5, estudante de Estudos Literários, segunda Graduação, formado em Letras, IC 1572,8, morador na Moradia desde 2016, com mais de um benefício no período entre Bolsa Auxílio-Social - BAS, Bolsa Auxílio Alimentação e Transporte - BAT, Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação - BITA, sem doenças na família, acima do atendido pelo benefício. Algumas observações foram levantadas entre os Conselheiros sobre as especificidades do caso. Passou para a votação com empate de 5 votos contra o indeferimento, e 5 votos a favor e com voto de minerva da Presidência a favor do indeferimento, com o esclarecimento adicional de que a Comissão Central de Graduação - CCG ainda é uma instância recursal. Próximo caso de número 07, estudante de Estudos Literários, perdeu prazo para inserção da documentação, reside em Campinas, trocou o curso de Letras por Estudos Literários, reside na Moradia sem contemplação, mãe desempregada mas consta recolhimento no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS para a aposentadoria, pai trabalha com carteira assinada com rendimento de 1829 reais, apartamento próprio, indeferimento motivado por ser de Campinas e morar com a mãe e com o pai no Jardim Nova Europa, recebe benefício BAS e concorre por Benefício Emergencial de Atividades não Presenciais -

BENP, substitutiva da BAT em período de pandemia. Foram feitas considerações sobre o caso. Passou para a votação com 7 votos a favor do indeferimento, 2 contrários, e 1 abstenção. Próximo caso, de número 08, estudante de Farmácia, IC 1430, acima do atendido, estágio encerra-se em março, mãe aposentada com renda 2920 reais, pai aposentado com renda de 3467 reais, irmã de 22 anos no ensino superior privado, irmão excluído do grupo familiar foi morar com a companheira, possuem casa própria, terreno e carro, mora na Moradia desde 2018, na eventualidade de diminuir o IC após o fim do estágio pode oferecer condição de contemplação posterior, como também a possibilidade de recurso na CCG. Feitas as considerações específicas sobre o caso. O encaminhamento dado foi por consultar à DGRH sobre a continuação do estágio do aluno, mantendo o caso em aberto, e com agendamento de nova entrevista com o aluno. Próximo caso, de número 10, é um aluno que faz Cursão, com IC 1434, acima do atendido, contemplado com PME em 2020, mas sem vincular-se a uma casa, o IR apresentou aumento da renda e consequente aumento do IC, pai tem renda de 2938 e a mãe 1728 reais, família de Sorocaba, sem doença grave na família, possui BITA, filho único. Considerações feitas passaram para a votação, unânime em favor do indeferimento. Próximo caso, de número 11, estudante de Ciências da Computação, IC 1541 acima do atendido, na Moradia desde 2016, trabalhando em empresa como trainee com valor de 2100 reais. Considerações feitas passaram para a votação, com 9 votos favoráveis ao indeferimento e 1 abstenção. Próximo caso, de número 12, estudante de Engenharia Mecânica, IC 1409 acima do atendido, estudante recebe bolsa de 3100 reais, uma filha com problema auditivo, sem companheiro, beneficiária de Bolsa Auxílio-Moradia Estúdio - BAME em 2018 e 2019, e PME em 2020. Feitas as considerações, encaminharam duas propostas para votação, permanência no estúdio até dezembro, e permanência até o início do Doutorado em agosto e posterior conversão do benefício para BAME, vencendo a permanência no estúdio até dezembro por 6 votos a 4. Próximo caso, estudante de Música Diurno, IC 1507, grupo familiar formado pela aluna e sua mãe, que trabalha de forma autônoma e recebe pensão, estudante com estágio remunerado que vai até 10 de março, na Moradia desde 2018. Feitas as considerações sobre o caso, passaram para a votação com confirmação do indeferimento por 9 a 1. Próximo e último caso, doutorado em Matemática, IC 1699, grupo familiar composto por ele e seu pai, mãe falecida, casa própria e carro, sem doenças no grupo. Feitas as considerações passaram para a votação com 8 votos pelo indeferimento do benefício, 1 contrário, e 1 abstenção. Finalizados os casos, Viviane fez sua despedida em virtude do final da gravidez, Edilene fez considerações e agradecimentos, e profa. Ana Elisa finalizou a reunião.